

## PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÕES PARCELADAS DE BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS.

### **DATA DA SESSÃO PÚBLICA**

**Dia 23/09/25**

**Recebimento/Abertura das Propostas até as 08:15h\***

**Início da Disputa às 08:30h\***

**\*horário de Brasília**

**Critério de Julgamento:** menor preço por item

**Modo de disputa:** aberto

**ORÇAMENTO SIGILOSO:** Sim

**PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Sim

**PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:** Não

**COTA EXCLUSIVA PARA ME/EPP/EQUIPARADAS :** Sim (Itens 1 a 6, 8 a 26, 28 a 85 e 96).

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº** 095/CELIC/SEFAZ/2025

**Nº PROTOCOLO SISTEMA GRP:** 10284

**SOLICITANTE:** Secretaria Municipal de Educação (SEE) e Secretaria Municipal de Saúde (SESA).

## EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092/2025

Torna-se público que o Município de Santa Cruz do Sul / RS, por meio da Central de Licitações, sediada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

### 1. DO OBJETO

1.1 - O objeto da presente licitação é o **REGISTRO DE PREÇOS para futuras aquisições parceladas de BRINQUEDOS E JOGOS EDUCATIVOS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 - A(s) quantidade(s), a(s) especificação(ões) mínima(s) do(s) produto(s) a ser(em) registrados(s) encontram-se no ANEXO I deste procedimento licitatório.

1.3 - A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Anexo I** deste edital, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

**1.4 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, Anexo II deste edital.**

1.5 - O orçamento da Administração é sigiloso, e será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

1.5.1 - Os valores finais propostos pelos licitantes não poderão ser superiores aos valores apurados previamente pelo Município, conforme orçamento de referência constante no processo.

1.6 - A(s) empresa(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade solicitada(s) pelo Município, não podendo portanto, estipular em sua proposta de preços, o fornecimento de quantidades mínimas ou máximas.

1.7- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme as normas técnicas vigentes, com qualidade reconhecida e boa aceitação no mercado, atendendo integralmente às características e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

1.8- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), bem como por demais normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, vigentes à época da contratação.

1.8.1- A comprovação do atendimento às normas técnicas e certificações poderá ser exigida no momento da entrega dos produtos, conforme aplicabilidade.

1.9 – As marcas de referência constantes no Anexo I do edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo “ou equivalente”, “ou similar”, “ou de melhor qualidade”, podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho,

qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

1.10 - **Para os itens que constem como medida "aproximada", será aceito uma margem (diferença) para mais ou para menos de 5% (cinco por cento).**

## **2. DOS PRAZOS**

2.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, **com vigência a partir da homologação do processo licitatório.**

2.2 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2.1 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

2.3 - O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

2.3.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

2.4 - **O prazo de garantia dos produtos**, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos**, contados a partir do recebimento definitivo.

2.4.1 - A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

2.4.2 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

3.1 - Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br))

3.2 - Para fins de acesso ao Portal de Compras Eletrônicas do Banrisul os interessados deverão realizar credenciamento no Sistema de Compras através do Portal do Fornecedor RS (<https://portaldofornecedor.rs.gov.br/#/home>)

3.3 - O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5 - A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



**3.6 - Para os itens 1 a 6, 8 a 26, 28 a 85 e 96, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

3.6.1 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.7 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.8 - Não poderão disputar esta licitação:

3.8.1 - aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.8.2 - autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.8.2.1 - equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8.3 - empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.8.4 - pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.8.4.1 - o impedimento de que trata o item 3.8.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8.5 - aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.8.6 - empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.8.7 - pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.8 - agente público do órgão ou entidade licitante;

3.8.8.1 - A vedação de que trata o item 3.8.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.8.9 - pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

3.8.10 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8.11 - no caso de licitação exclusiva ou de licitação com cota/itens para ME/EPP, não poderão participar destes, empresas não possuam tal enquadramento.

3.9 - Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).

#### **4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

4.1 - Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 - Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.

4.4 - A participação na disputa evidencia ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretratavelmente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pelo sistema eletrônico. Assim, no cadastramento da proposta inicial, o proponente declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1 - que a licitante tem conhecimento e atende a todas as exigências de habilitação e especificações técnicas previstas neste edital;

4.4.2 - que a licitante assume o compromisso de guardar todos os documentos originais/autenticados, anexados eletronicamente pelo prazo de 10 (dez) anos, e apresentá-los quando requeridos pela Administração Pública;

4.4.3 - que os documentos anexados eletronicamente ou apresentados para digitalização no ato da assinatura de ata de registro de preço, se for o caso, são fiéis aos originais e válidos para todos os efeitos legais, incorrendo nas sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/21, conforme a legislação aplicável, em caso de declaração falsa, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal;

4.4.4 - que a licitante não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme previsto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal 14.133/2021 (inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal);

4.4.5 - que a licitante tem conhecimento acerca das condutas passíveis de penalidades elencadas no Edital, de acordo com a modalidade, e aquelas previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21, conforme legislação aplicável;

4.4.6 - que até a presente data inexistem fatos impeditivos à sua participação, salvo disposição extraordinária prevista em lei específica;

4.4.7 - que a licitante cumpra as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV);

4.4.8 - que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes.

4.5 - A falsidade de alguma das declarações de que trata o item 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.6 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.7 - Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.8 - Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.9 - Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

a) a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

b) os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.9.1 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

a) valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

b) percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.10 - O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.11 - Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.12 - O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## 5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

a) **valor unitário e total do item;**

b) **Marca/Fabricante, e quando houver o MODELO ou NÚMERO DE REFERÊNCIA (quando houver), de cada um dos ITENS cotados, sendo aceita somente uma marca, modelo ou número de referência para cada item cotado;**

5.2 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 - O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação

5.4 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.5 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.6 - Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.7 - Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.8 - Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.9 - A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.11 - Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.12 - Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos aceitos.

5.13 - O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

## 6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 - Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 - O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.

6.6 - Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 - O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 - O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de, no mínimo 0,01 (um centavo)**.

6.9 - O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 - O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.

6.10.1 - Adota-se na presente licitação o modo de disputa **ABERTO**.

6.11 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.11.1 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.2 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.3 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.4 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.5 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 - Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



6.14 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.18.1 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 - A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 - Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

- a) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- b) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- c) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- d) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 - Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 - A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 - O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.21 - Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

## 7. DA PROPOSTA DE PREÇOS FINAL E DO JULGAMENTO

7.1 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.2 - O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.2.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.3 - A proposta de preços final, deverá apresentar os seguintes dados:

- a) as ESPECIFICAÇÕES do produto ofertado, que deverá atender no mínimo ao especificado no ANEXO I do Edital;
- b) o VALOR UNITÁRIO e o VALOR TOTAL de cada ITEM cotado, de acordo com as exigências e condições de pagamento estabelecidas no presente processo;
- c) a MARCA/FABRICANTE e o MODELO ou NÚMERO DE REFERÊNCIA (caso houver), de cada um dos ITENS cotados, sendo aceita somente uma marca, modelo ou número de referência para cada item cotado e que deverá ser igual ao cotado na proposta inicial;
- d) a identificação da empresa licitante, o nome do representante da empresa, número do telefone e e-mail para contato.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



e) informar agência bancária e número da conta-corrente em nome da empresa, para fins de depósitos de pagamentos.

7.3.1 - Poderão os licitantes inserirem proposta única para todos os ITENS cotados na presente licitação, não necessitando adicionarem propostas individualizadas por ITEM.

7.3.2 - A falta das indicações exigidas na letra "d" e "e", deste capítulo, não será motivo de desclassificação, podendo o pregoeiro diligenciar para sanar eventuais faltas.

7.4 - O pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.4.1 - Sistema de Cadastramento de Fornecedores Federal (SICAF), Estadual ou Municipal (caso possua acesso);

7.4.2 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.4.3 - Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.4.4 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.4.5 - Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.4.6 - A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitado da empresa vencedora o envio via sistema com sua proposta de preços final das comprovações dos itens 7.4.2 e 7.4.3.**

7.5 - Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.6 - Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício.

7.7 - Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.8 - Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.8.1 - contiver vícios insanáveis;

7.8.2 - não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.8.3 - apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.8.4 - não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.8.5 - apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.9 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.9.1 - A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.10 - Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.11 - Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

## 8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

8.1 - Após a fase de aceitação e julgamento da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado em primeiro lugar no item, no prazo mínimo de **2 (duas) horas**, que envie seus documentos de habilitação.

8.1.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar ou até reabrir o prazo estabelecido, por iniciativa própria ou a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

**8.2 – Para fins de habilitação, deverão ser apresentados os seguintes documentos:**

### 8.2.1 – Habilitação Jurídica:

**a) Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**b) Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**c) Sociedade empresária limitada – LTDA.:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**d) Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução [Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

**e) Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

**g) Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971](#).

8.2.1.1 - Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

8.2.1.2 - Independente do documento apresentado, o objeto social da licitante deverá ser compatível com o objeto licitado.

### 8.2.2 – Habilitação fiscal, social e trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

c.1) Para o caso de MEI – Micro Empreendedor Individual, que não possua inscrição junto ao FGTS, deverá ser apresentada declaração do mesmo com a indicação de que não possui funcionários, estando assim dispensado de tal inscrição.

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, abrangendo todos os tributos de competência do Município e relativa à sede ou domicílio do proponente;

f) Prova de regularidade do proponente com a Fazenda do Município de Santa Cruz do Sul/RS, abrangendo todos os tributos de competência do Município, nos termos do art. 224 da Lei Complementar nº 887/22 (Código Tributário Municipal) c/c §4º do artigo 91 da Lei 14.133/21 ( <https://www.santacruz.rs.gov.br/secretarias/certidao-negativa-para-empresas> );

g) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio do proponente;

8.3 - Se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz, o que deverá ser observado até o final da execução contratual, inclusive por ocasião dos pagamentos.

8.4 - Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.5 - Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.6 - Os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

8.7 - Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública (Ex. SICAF ou Cadastro Estadual ou Municipal), desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021, nos documentos por ele abrangidos.

8.7.1 – Se algum(ns) documento(s) estiver(em) vencido(s), poderá(ão) ser apresentado(s) junto com o referido certificado.

8.8 - Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, dentro de seu período de validade.

8.8.1 - Considerar-se-ão válidos documentos emitidos no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Central de Licitações desta Administração, ou por via eletrônica (internet), desde que devidamente autorizado pelo órgão competente.

8.8.2 - Os documentos emitidos eletronicamente terão sua validade/autenticidade verificada pela internet, e os demais deverão ser encaminhados com autenticação/reconhecimento de firma digital ou por meio idôneo que permita a verificação por parte do pregoeiro.

8.8.3 - Serão aceitos documentos digitalizados com assinatura original, bem como documentos assinados digitalmente, sendo que em caso de dúvidas o Pregoeiro poderá realizar diligência para confirmação da autenticidade e validade do documento.

8.8.4 - A verificação pelo pregoeiro nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.8.5 - Em caso de dúvida sobre a autenticidade de documento, o Pregoeiros PODERÁ solicitar o envio dos documentos originais e/ou suas devidas cópias autenticadas.

8.9 - Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto.

8.10 - Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.11 - Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.12 - Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#)):

8.12.1 - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame (documento preexistente); e

8.12.2 - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.13 - Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.14 - Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no edital.

8.15 - Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.16 - Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

## **9. DO REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

9.2 - A ata de registro de preços será encaminhada via e-mail e poderá ser assinada por meio de assinatura digital.

9.2.1 - conforme o caso, poderá a empresa ser convocada para assinatura da Ata, na Central de Licitações do Município, localizada na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal - 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 31204200, no horário de expediente.

9.3 - Será formalizada uma Ata de Registro de Preços individualizadas por licitante vencedor, constando todos os itens ganhos, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, marca(s) cotada(s), preços registrados e demais condições.

9.4 - O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

9.5 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

9.6 - Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar o próximo colocado, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo.

9.7 - As regras referentes ao Registro de Preços são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços (Anexo III).

## **10. DOS RECURSOS**

10.1 - A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.2 - O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

10.3 - Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

- a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;
- b) o prazo para a manifestação da intenção de recorrer será de 10 (dez) minutos.

c) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

10.3.1 - na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

10.4 - Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

10.5 - O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.6 - Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.7 - O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.8 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.9 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.10 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Portal do Pregão Online Banrisul, bem como poderão ser solicitados através do e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br)

## **11. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

11.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

11.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

a) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

b) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

c) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

d) deixar de apresentar amostra;

e) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação ou registro, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

11.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

11.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



11.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato ou ata de registro de preços;

11.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- a) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- b) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- c) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

11.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

11.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.2 - Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- a) advertência;
- b) multa;
- c) impedimento de licitar e contratar; e
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.4.1 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.4.2 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

11.4.3 - Para as infrações previstas nos itens 11.1.7 a 11.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços.

11.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o

responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.7 a 11.1.10, 11.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1 a 11.1.6, 11.1.11 e 11.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

11.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.14 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

## **12. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

12.1 - Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

12.2 - A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

12.3 - A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados por forma eletrônica, diretamente no Portal de Compras do Pregão Online Bannrisul ([www.pregaobanrisul.com.br](http://www.pregaobanrisul.com.br)).

12.4 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

12.4.1 - A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

12.5 - Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

### **13. DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

13.1 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado pela seguinte Secretarias/Órgãos, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s):

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2025/8672
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2025/8889

13.2 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

13.3 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

13.4 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

13.5 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

### **14. DO CANCELAMENTO E DOS PREÇOS**

14.1 - A Ata ou contrato será cancelado pelo Município, quando o fornecedor:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços ou do contrato, sem motivo justificado;

14.1.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

14.1.3 - Não aceitar manter seu preço registrado, ou o preço do contrato; ou

14.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

14.2 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços ou do contrato, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços ou do

contrato, vedadas contratações derivadas da ata ou contrato enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.3 - O cancelamento nas hipóteses previstas no item 14.1.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.4 - O cancelamento poderá ser realizado pelo gerenciador ou órgão requisitante, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

14.4.1 - Por razão de interesse público;

14.4.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

14.4.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado ou pactuado.

## **15. DA SUBCONTRATAÇÃO**

15.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta licitação.

## **16. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

16.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:

16.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

16.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

16.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

16.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

16.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da futura contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos constantes do edital.

16.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

16.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

16.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos constantes do edital não serão analisados.

16.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

16.2.5 – O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

16.3 - Decorrido 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contato e havendo prorrogação da(o) mesma(o), será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

## **17. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

17.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

17.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

17.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

17.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

17.5 - Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/21, e na legislação aplicável.

17.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## 18. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

18.1 - O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul - RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

18.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

18.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

18.4 - A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

18.5 - Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

18.6 - Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

18.7 - Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

18.8 - A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

18.9 - Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios

de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.

b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.

## **19. DOS EMPENHOS**

19.1 – O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

19.2 – A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

19.3 – Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **20. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

20.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

20.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

20.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

20.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

20.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

20.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

20.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

20.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

20.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

20.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

20.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **21 – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

21.1 – O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 20 (Das Condições de Pagamento), deste edital.

21.2 – A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **22 – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

22.1 – Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

22.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade e em conformidade com o disposto no Termo de referência, Anexo II deste edital.

22.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

22.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

22.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

22.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

22.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no termo contratual ou Termo de Referência.

## **23. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

23.1 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

## **24. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

24.1 - Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

24.2 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.5 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.6 - Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

24.8 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.9 - Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou das informações constantes no Pregão Online Bannrisul, prevalecerá as deste Edital, podendo os equívocos serem sanados através de Esclarecimento.

24.10 - O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) no site do Município: [www.santacruz.rs.gov.br](http://www.santacruz.rs.gov.br) (aba "licitações" item "consultar licitações") e no Portal do Pregao Online Bannrisul: [www.pregaobannrisul.com.br](http://www.pregaobannrisul.com.br)

24.11 - Endereço e contatos da Central de Licitações: Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, e-mail: [licitacao@santacruz.rs.gov.br](mailto:licitacao@santacruz.rs.gov.br) fone: (51) 3120.4200. Horário de Expediente: das 08h às 16h.

24.12 – Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

24.13 - Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Itens, Especificações e Quantitativos;
- b) ANEXO II – Termo de Referência;
- c) ANEXO III - Minuta de Ata de Registro de Preços

Santa Cruz do Sul, 05 de setembro de 2025

**SÉRGIO IVAN MORAES**  
**Prefeito Municipal**

## ANEXO I – Itens, Especificações, Quantitativos e Marcas Referência

**1 - ITENS 1 a 6, 8 a 26, 28 a 85 e 96 serão destinados a PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP).**

2 - Havendo diferença entre a especificação técnica do Edital e do CATMAT/CATSER prevalecerá a especificação do Edital.

3 - Os produtos deverão ser de 1ª linha, fabricados de acordo com as normas técnicas em vigor, de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, assim como, atender às características e especificações contidas no Anexos I deste Edital.

3.1 - As marcas de referência constantes no Anexo I deste edital, não vinculam a participação e nem são obrigatórias, podendo ser cotadas marcas diferentes, foram dispostas apenas como forma ou parâmetro de qualidade para facilitar a descrição do objeto, caso em que se deve interpretar como sendo "ou equivalente", "ou similar", "ou de melhor qualidade", podendo a Administração exigir que a empresa participante do certame demonstre desempenho, qualidade e produtividade compatíveis com a marca de referência mencionada. (TCU, Acórdão 2829/2015, Plenário).

**4. ATENÇÃO: Para os itens que constem como medida "aproximada", será aceito uma margem (diferença) para mais ou para menos de 5% (cinco por cento).**

Item	Cód.	CAT-MAT	Descrição	Unid.	Quant	MARCAS REFERÊNCIA
1	58971	285175	Ábaco Escolar em Madeira - Aprendendo a Contar. Indicado para crianças a partir de 3 anos. O ábaco mede 30 x 7,5 x 30 cm. Contém 1 suporte com 100 contas fixas, todas de madeira e em 5 cores. Feito de madeira maciça de Reflorestamento e Certificada, apenas os eixos (varetas) são de aço.	UN	212	-
2	58970	480844	Ábaco 5 Colunas De Madeira Com Peças Em Eva	UN	55	-
3	54056	480290	Administrando seu Dinheiro. Jogo Administrando seu Dinheiro! Um jogo que desenvolve a habilidade de negociar, percepção e inteligência lógica. Participantes: 2 a 4. ITENS: 1 Tabuleiro 4 Pinos plásticos 60 Fichas plásticas 1 Roleta 1 Dado e 168 Cédulas em papel. + 9 anos	UN	30	-
4	59614	466226	Arco De Ginástica Rítmica (Bambolê) - Material: Plástico; Diâmetro: 0,63 M; Aplicação: Práticas Esportivas; Cor: Variada	UN	100	-
5	54061	473125	Associando Número x quantidade. 20 peças de madeira, resistentes, coloridas e estampadas, que devem ser encaixadas perfeitamente com sua outra metade, que tem desenhos correspondentes aos números, representando as quantidades. Com a qualidade e bom humor da Turma da Mônica, os mais queridos das histórias em quadrinhos. +3anos	UN	112	-
6	54079	389867	Bambolê de mangueira plástica, resistente e colorida, com 60 cm de diâmetro	UN	205	-
7	60934	477066	BANCADA DE FERRAMENTAS COM LOUSA - Dimensões do produto: 110 x 95 x 36 cm Peso aproximado do produto: 28000g Itens inclusos: 1 bancada, 1 Caixa de ferramenta e um kit de ferramentas Composição / Material: Madeira, Plástico.	UN	102	Exclusiva Brinquedos
8	54048	476107	Baú Pedagógico Contém 10 jogos: Dominó de formas geométricas, jogo de pinos, prancha de seleção, relógio	UN	209	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			bate pinos, passa figuras, dominó tradicional, cubos de encaixe, pula corda e palavras cruzadas. Resta espaço para mais jogos.			
9	54065	08533	Bingo letras. Toda a diversão de um jogo de Bingo somada a uma mecânica que auxilia a criança a aprender quais são as letras que formam as palavras. Oito cartelas e 32 palavras para jogar. +5anos.	UN	120	-
10	54047	285179	Bloco lógicos brincando de engenheiro. 200 peças em madeira reflorestada e tinta atóxica em vários formatos que possibilitam infinitas montagens, contribuindo com raciocínio lógico e imaginação. +3anos	UN	119	-
11	54043	09496	Blocos, zoológico, família, sítio alegre,etc. Fabricado de madeira reflorestada e tinta atóxica. São 36 peças que formas 9 cenas de 4 peças cada. + 2 anos.	UN	119	-
12	54075	03868	Bola de borracha núm 3. Diâmetro 5,8 cm, circunferência de 17,8 cm e peso 49 g Borracha natural e borracha polibutadieno.	UN	220	-
13	54074	03868	Bola de borracha núm.2. Borracha natural e borracha polibutadieno. Diâmetro 5cm, circunferência de 15,4cm e peso 33g	UN	285	-
14	59620	03868	Bola De Malabarismo - Cor: Diversas	UN	100	-
15	54073	03868	Bolas de borracha número 8. Possui 13,1cm de diâmetro e 40,9cm de circunferência. Pesa 260g, produzida com borracha natural.	UN	215	-
16	59629	476011	Boneco - Cor: Branca; Dimensões: 30 CM; Componentes: Macacão, Meias E Tênis; Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo. Material: Vinil	UN	42	-
17	59633	476013	Boneco - Cor: Negra; Dimensões: 30 CM; Componentes: Macacão, Meias E Tênis; Características Adicionais: Membros Articulados, Olhos Móveis, Cabelo Encaracolado. Material: Vinil	UN	42	-
18	54063	08533	Brincando com letras. Contém 36 peças em madeira; Letras maiúsculas; Estimula as crianças a montarem pequenas palavra e frases; Contribui no processo de alfabetização através do reconhecimento e ordenação das letras; +4 anos	UN	117	-
19	54076	476010	Brinquedo Boneca. Brinquedo em vinil atóxico e articulações manual.	UN	172	-
20	54077	476012	Brinquedo Boneca. Corpo em plástico e cabeça em vinil atóxico, articulação manual.	UN	160	-
21	60927	473119	Brinquedo Educativo Pirâmide Madeira 9 Peças - Pirâmide com 9 peças, fabricada em madeira nas Cores do arco-íris, dimensões: 19 cm (A) x 10 cm (L) x 10 cm I	UN	113	-
22	59622	476064	Caminhão Bombeiro - Dimensões: 50 X 22 X 22 CM; Características Adicionais: Escada Com Regulagem De Altura, Giro E Tanque; Material: Plástico	UN	23	-
23	59623	476062	Caminhão Caçamba - Dimensões: 50 X 22 X 22 CM; Componentes: Pá, Rastelo; Características Adicionais: Caçamba Ariculada, Porta Objetos; Material: Plástico	UN	22	-
24	59621	405805	Carrinho De Boneca - Cor: Rosa; Dimensões: 60 X 34 X 45 CM Componentes: Carrinho E Bêbe; Material: Plástico	UN	41	-
25	59615	476105	Carrinho De Boneca - Dimensões: 54 X 40 X 73 CM; Características Adicionais: Capota Retrátil, Reclinável, Rodízios Duplos; Material: Metal	UN	60	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

26	59630	306598	Carro. Cor: Multicolor, Características Adicionais: 30 Cm, Com Selo De Segurança Inmetro ,Material: Plástico. Material Base: Rodas De Plástico Com Eixo De Ferro	UN	69	-
27	60932	473100	CENTRO DE ATIVIDADES BRINQUEDO PSICOMOTOR - 1 centro de atividades com 5 circuitos diferentes Dimensões do produto: 90 x 90 x 120cm Dimensões do produto com embalagem: 90 x 90 x 90 cm. Peso aproximado do produto: 13000g Composição / Material: Madeira e Aramados. é confeccionado em madeira maciça, com associação de números, cores e formas geométricas.	UN	111	Exclusiva Brinquedos
28	54055	08533	Charada I. Através das pistas nas cartas, a criança localiza a gravura das charadas no tabuleiro. É preciso se concentrar e ter reflexo rápido. CONTÉM: 01 Tabuleiro com 90 gravuras correspondente as charadas, 54 Fichas em E.V.A, 90 Cartas coloridas com charadas,1 Manual de instruções. + 6 Anos para 2 A 6 Jogadores	UN	113	-
29	54054	08533	Charada II. Jogo dinâmico e divertido estimula o conhecimento geral e concentração da criança. Através das pistas nas cartas, a criança localiza no tabuleiro a imagem da charada. Deve ser rápido, pois todos os participantes terão a mesma chance. Material do produto: Tabuleiro ilustrado, fichas em E.V.A., cartas e manual de instrução; Quantidade de jogadores: 6 a partir de 9 anos.	UN	112	-
30	59613	450339	Chocalho/Ovinho - Material: Plástico; Características Adicionais: Preenchido Com Contas De Aço	UN	62	-
31	59624	473125	Combine E Encaixe (Torre de Argolas) - Material: Plastico E Madeira	UN	42	-
32	59605	477024	Conjunto De Beleza - Cor: Multicolor; Componentes: Chapinha, Secador, Bolsinha, Pente, Espelho, Escova; Características Adicionais: Selo Inmetro; Material: Plástico	UN	63	-
33	59632	477111	Conjunto Dinossauros - Material: Vinil; Cor: Multicolor; Componentes: 8 Peças	UN	22	-
34	60929	614619	CONJUNTO ESPUMADO LINHA ATIVIDADE COM 10 PEÇAS - Dimensões do produto com embalagem: 2 volumes - 120 x 75 x 60 cm - 90 x 60 x 35 cm Peso aproximado do produto: 25000g Itens inclusos: Trajeto com 4 traves, 1 barra, 1 cilindro e 4 colchonetes Composição / Material: Espuma de alta densidade e courvin.	CONJ	85	Childrens
35	59626	339800	Corda De Pular - Material: Náilon; Material Manopla: Madeira; Comprimento: 2,50	UN	135	-
36	54064	08533	Cruza Letras. Neste jogo a criança observa as figuras e, letra por letra, forma o nome correspondente. São 36 figuras para exercitar a memória e formar palavras. +4anos	UN	74	-
37	60925	486351	Cubo Atividades 7 Em 1 - Cubo multiatividades composto por 40% de pérolas de plástico e 60%de fibra de bambu, multicolor, com peças para encaixar, esticar, girar e xilofone para tocar. Dimensões do produto?15 x 15 x 17 cm; 260 g.	UN	110	-
38	54067	447979	Dominó já sei contar. Um jogo dinâmico que ajuda no desenvolvimento do raciocínio da criança e estimula sua habilidade de relacionar quantidades de objetos a sua representação numérica. +4anos. 28 peças ilustradas.	UN	117	-
39	54066	447979	Dominó Já sei ler. Ao ver determinada figura, é necessário que a criança procure a cartela correspondente, por meio da leitura, da memorização e da associação. Elas	UN	107	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			aparecem escritas em letras de fôrma (bastão) e em letra de mão (cursiva). 36 cartelas ilustradas. +5anos			
40	54045	08533	Escala cuisenaire grande. 294 peças em madeira que variam de 1 a 10 cm cada, caixa mede 06x21x36cm. Utilizada para jogos de noção de tamanho, cor e quantidade. + 3 anos	UN	208	-
41	54051	08533	Explorando o Brasil. Um jogo para testar todo o conhecimento sobre o nosso território e exercitar a memória, lógica e atenção. Componentes 2 mapas (1 tabuleiro dupla face), 1 dado, 1 cartela de adesivos para o dado, 27 cartas de capitais, 27 cartas de estados, 27 cartas de conhecimentos gerais- rios, relevos, vegetações e climas, 4 conjuntos de fichas e 1 manual de instruções Faixa Etária A partir de 6 anos	UN	107	-
42	53435	405742	Fantoche Baby com dentes de leite - Tigre Um bicho de pelúcia especial contendo macro arcada superior e inferior inquebrável de dentes de leite, uma escova de tamanho normal, fio dental e bolsa para transporte.	UN	32	-
43	53434	405742	Fantoche Odontológico Pelúcia Luxo com Macro Arcada - Dinossauro verde - Um bicho de pelúcia com altura média de 40 cm, contendo macro arcada superior e inferior (dentes permanentes) inquebrável, macro escova de 36 cm, fio dental e bolsa para transporte.	UN	32	-
44	53431	468614	Fantoches Combate a Dengue: fantoches coloridos, com 6 personagens caracterizados: mosquito, agente comunitário de saúde, pessoa doente, médico, pessoa saudável e dedetizador. Medidas aproximadas de cada fantoches: 14 x 28cm.	UN	32	-
45	54083	03868	Forminhas de massinha para modelar. Pacote com forminhas plásticas de diversas cores e formas. + 3 anos, medida da embalagem 15 x 17	UN	182	-
46	58974	486783	Geoplano Quadrado Madeira Material: Madeira, Tecido e Papel. Número de Peças: 1 Geoplano De Madeira medindo aproximadamente 19cm x 19cm x 5cm e 27 cartões.	UN	60	-
47	60924	477110	Girafa Pick a Block, Amarelo. Brinquedo educativo em plástico, na cor amarela em formato de Girafa, vem com 4 blocos com ichinhos internos que passam desde o pescoço até o pezinho, Brinquedo com som, Funciona com 3 pilhas tipo botão (incluídas). Dimensões: ?10,16 x 21,08 x 33,2 cm; 820 g.	UN	112	Fisher Price, Mattel
48	58979	480946	Jogo Rummikub -104 pedras numeradas, 2 pedras-coringa, 4 suportes plásticos e 1 manual de instruções Dimensões Aproximadas da Embalagem: 30 x 41,5 x 5,5 cm (Altura x Largura x Comprimento/Profundidade). Material/Composição: Papel, Papel Cartão, Polipropileno e Poliestireno	UN	60	-
49	54060	08533	Jogo aprendendo as sílabas. Cada sílaba está relacionada com o nome de um personagem, e quando a criança estiver escolhendo a peça certa para encaixar, irá estimular subconscientemente o raciocínio lógico. Ao movimentá-las, vai desenvolver a coordenação motora, além das cores fortes e vibrantes que aguçam a visão.	UN	204	-
50	52735	08533	Jogo Banco Imobiliário - a partir de 8 anos, de 2 a 6 participantes, dimensões da embalagem (50 L x 25,5 A x 3,8cm P)	UN	163	-
51	52738	08533	Jogo Banco Imobiliário Junior - dimensões da embalagem (22 L x 42 A x 4cm P)	UN	106	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

52	59609	405770	Jogo Boliche - Componentes: 6 Pinos E 1 Bola; Características Adicionais: Atóxico E Lavável; Material: Vinil	UN	32	-
53	53430	03868	Jogo da memória com imagens de frutas, verduras e legumes. Quantidade mínima de 20 peças em MDF, com selo do INMETRO, indicado para maiores de 3 anos. Garantia contra defeitos de fabricação.	JOGO	73	-
54	54058	08533	Jogo da mesada. Para 2 a 6 jogadores, maiores de 6 anos. Objetivo do Jogo: ser o jogador com mais dinheiro ao final do jogo. Tempo Médio de 30 min. Contém na Embalagem 1 tabuleiro, 15 notas de \$10000, 20 notas de \$5000, 40 notas de \$1000, 20 notas de \$500, 45 notas de \$100, 6 peões, 1 dado e 1 bloco de registro.	UN	29	-
55	52788	08533	Jogo de adivinhação Game Office, de 2 a 4 participantes.	UN	19	-
56	51688	08533	Jogo de bingo. Idade Recomendada: A partir de 5 anos. Bingo com 48 cartelas na caixa. Cada Cartela mede aproximadamente 11,5x5,5cm. Tamanho aproximado do bingo: C:29XA:19XL:21.5CM. Peso aproximado: 595G. Cor: colorido. Composição: plástico e papel.	UN	68	-
57	52737	03323	Jogo de cartas baralho - Tipo da carta: cartão couché 290 g - Tamanho da carta: Bridge Size 5,6x8,7 cm -Tipo do naipe: Convencional - Quantidade de cartas: 55 cartas (52 cartas + 2 curingas + carta garantia) em cada deck. - Tipo de embalagem: Caixa com meia dúzia (3 unidades na cor verde+ 3 unidades na cor borgonha). Produto fabricado com excelência de qualidade. Não transparente, atóxico e reciclável. Cartão Couché exclusivo com deslize aveludado de agradável manuseio.	UN	41	-
58	52731	235613	Jogo de Damas - 24 peças -Participantes 2 ou mais. Tabuleiro em madeira ou Plástico. Medida Produto (CxLxA). 23x23x2cm (tabuleiro). Medida Embalagem(CxLxA).23x23x2cm (Embalagem). Tipo da Embalagem. Plástico Encolhível. Peso. 120g	UN	65	-
59	52801	08533	Jogo de desafio Cilada, contendo 1 tabuleiro e 24 peças de encaixe.	UN	18	-
60	52729	447979	Jogo de Dominó com 28 peças- MDF - Tamanho: 70x 35 x3mm, pintado e serigrafado com tinta ultravioleta atóxica em uma das faces.	UN	43	-
61	52728	601359	Jogo de Memória, MDF -tamanho 50x50x3mm - motivos variados - com no mínimo 40 peças	UN	94	-
62	52808	604016	Jogo de quebra cabeças, com 150 peças	UN	124	-
63	52807	604016	Jogo de quebra cabeças, com 200 peças	UN	32	-
64	53426	477117	Jogo de Quebra-cabeça com imagens de frutas, verduras e legumes. Quantidade mínima de 30 peças em MDF, com selo do INMETRO, indicado para maiores de 3 anos. Garantia contra defeitos de fabricação.	JOGO	127	-
65	52813	08533	Jogo de raciocínio Cara a Cara, de plástico. Cartões com nome de pessoas e tabuleiro, onde os participantes precisam adivinhar o cartão/pessoa do adversário, a partir das características.	UN	56	-
66	53436	08533	Jogo de Tabuleiro Corrida da Saúde Bucal -Tabuleiro rígido, medindo 36x30cm de polietileno a prova d'água, contendo uma corrida sobre saúde bucal com quatro peças e um dado. Os ensinamentos da corrida estimulam as crianças a adotar hábitos saudáveis de saúde bucal e	JOGO	23	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			abandonar hábitos deletérios.			
67	52793	08533	Jogo de tabuleiro Detetive de palavras. Número de participantes: 2.	UN	18	-
68	52802	08533	Jogo de tabuleiro Lince, a partir de 5 anos, de 2 a 6 participantes.	UN	29	-
69	52809	08533	Jogo de tabuleiro Se Vira. A partir de 6 anos, de 2 a 6 participantes	UN	29	-
70	7560	328516	Jogo de xadrez, confeccionado em plástico resistente (peças) – estojo de madeira e peças plásticas. Rei: mínimo 5,6 cm; (tabuleiro dobrável) peso com embalagem: 0,370 (kg) medidas mínimas da embalagem: 26.00 cm X 13.00cm X 5.00cm	UN	44	-
71	58980	606785	Jogo Educativo Geomundo Tabuleiro 1 tabuleiro, 1 baralho com 90 cartas, 1 dado, 4 cartelas passaporte e 1 manual de instruções	UN	37	-
72	52797	08533	Jogo Eu Sou? , contendo 1 ampulheta, 30 cartas e 4 cintas para cartas. De 2 a 4 participantes	UN	30	-
73	51690	08533	Jogo imagem e ação é um jogo de desenho e adivinhação. Cada jogador será o desenhista e, na sua vez, tentará passar à sua equipe uma palavra ou expressão. São 2.400 palavras ou expressões, divididas em 6 categorias. Idade recomendada: a partir de 10 anos. Componentes: 1 tabuleiro, 1 ampulheta, 198 cartas, 4 peões, 1 dado e 1 manual de instruções. Dimensões da 1 embalagem: 23,0 x 35,5 x 6,5 cm.	UN	18	-
74	52803	08533	Jogo Jenga, com 54 blocos produzidos em madeira maciça.	UN	44	-
75	54052	08533	Jogo Qual a palavra. Este jogo é um verdadeiro teste para o vocabulário. A partir de 7 anos . Conteúdo:1 tabuleiro em cartonado;6 pinos plásticos;480 cartas em cartão e 24 fichas com alternativas. Peso aproximado do produto: 800g	UN	38	-
76	52732	604016	Jogo Quebra-cabeças – ilustrações variadas – com aproximadamente 50 peças	UN	115	-
77	52734	08533	Jogo Resta Um- Confeccionado em M.D.F. Estojo com fecho metálico, com 33 orifícios (interno) em baixo relevo, que acondicionam os 32 pinos de madeira, de 2 cm de altura. Tampa com serigrafada em policromia ultravioleta atóxica. Embalagem: Estojo fechado mede: 18 x 18 x 3 cm. Lacrado com película de P.V.C. encolhível.	UN	20	-
78	52832	08533	Jogo Sequência Lógica (Cenas cotidianas, vida, tempo, etc) jogo que estimula a criança a montar sequência de certas cenas. desafiando-as a cada cena proposta. material: 16 peças de madeira, contendo quatro cenas. cada conjunto de 4 placas representa uma história em sequência, cuja ordem a criança terá que descobrir. (tema a ser decidido na emissão do empenho).	UN	71	-
79	52810	08533	Jogo Soletrando, com 75 cartelas de figuras e letras, 12 cartelinhas com figuras e nomes. A partir de 4 anos.	UN	108	-
80	54059	08533	Jogo vira letras. Para 2 a 4 jogadores maiores de 6 anos. O jogador que escrever mais palavras corretamente acumula mais pontos. Tempo Médio de Jogo 60 minutos. Contém na embalagem 64 discos de letra, 1 tabuleiro e 1 dado.	UN	63	-
81	54085	03868	KIT areia divertida para modelar. A areia para modelar	UN	84	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			ajuda na criatividade, desenvolvimento da imaginação, coordenação motora e muitos outros benefícios para as crianças. Composição : Areia de quartzo, ceras e óleo de silicone. Contem moldes de plástico, ferramentas de plástico, sacos de areia de modelar com 300g cada (peso líquido total da areia 600g)			
82	60933	474869	KIT COM 15 ALMOFADAS FLOR ESPUMADA - Kit com 15 almofadas coloridas em formato de flores , Dimensões do produto: 53 x 51 x 69 cm, Itens inclusos: 1 suporte e 15 almofadas Composição / Material: Espuma de alta densidade revestida em courvin.	UN	82	Childrens
83	59608	473108	Kit Coordenação Motora - Cor: Multicolor; Material: Madeira E Arame	UN	41	-
84	52800	03868	Kit cozinha em plástico colorido contendo: 1 panelinha com tampa, 1 escorregador, 1 leiteira, 2 pratos, 2 xícaras, 2 facas, 2 garfos 2 colheres.	UN	128	-
85	61028	9837	KIT DE MACROMODELO DE BOCA DE FUMANTE: composto por 02 macromodelos: 01 macromodelo de boca saudável e 01 de boca de fumante. Macromodelo boca saudável: com língua, gengivas e dentes compatíveis com estruturas bucais saudáveis; Macromodelo boca de fumante: com representação de tártaro dentário, gengivite, lesões causados pela nicotina no palato, dentes e língua com manchamento por nicotina.	JOGO	4	-
86	58973	481778	Kit didático da estrutura molecular com 178 peças Kit didático da estrutura molecular, com 178 peças para encaixe, ideal para aprendizado em química, possibilita a montagem de vários compostos químicos a partir de elementos simples. Esse kit é uma excelente ferramenta de trabalho para professores e alunos. Peças coloridas e de fácil encaixe.Composto por:23 Esferas na cor preta, com 4 pontos de encaixe;08 Esferas na cor vermelha, com 2 pontos de encaixe;04 Esferas na cor azul clara, com 3 pontos de encaixe; 04 Esferas na cor amarela, com 5 pontos de encaixe;08 Esferas na cor verde, com 1 pontos de encaixe;01 Esferas na cor cinza, com 1 pontos de encaixe;20 Esferas na cor branca, com 1 pontos de encaixe;01 Esfera na cor violeta com 4 pontos de encaixe;27 Ligações na cor branca, com 3 cm;26 Ligações na cor branca, com 1 cm; 26 Ligações na cor cinza, com 5 cm;12 Lóbulos para não hibridizado, rosa;12 Lóbulos para não hibridizado, violeta; 6 Lóbulos para não hibridizado, branco;01 Ferramenta branca para remoção dos componentes.	UN	100	-
87	52792	03868	Kit Ferramentas de plástico colorido contendo: 1 furadeira ,1 Morça, 1Alicate, 1 Chave de fenda, 1 chave de boca,1 chave inglesa,1 martelo.1 serrote, 4 parafusos e 4 porcas.	UN	112	-
88	53424	03868	Kit Hiper Bocão Macro Modelo Boca - Um Kit composto de caixa plástica com tampa, 4 rodízios para transporte, 2 alças metálicas, estampa em 4 cores com temas decorativos de saúde bucal com personalização da Instituição (Saúde Bucal - Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul), medindo 60 x 60 x 100 cm, 1 boca composta de arcada superior e arcada inferior, 32 dentes fixos com finalidades demonstrativas de técnicas de higienização medindo 67 x 47 x 57 cm, confeccionada com homopolímero poliestireno expandido, 1 língua aveludada medindo 50 x 30 x 10 cm, 1 cálculo (tártaro) demonstrativo na região lingual dos incisivos inferiores, 1	KIT	29	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			placa bacteriana demonstrativa na região oclusal do terceiro molar inferior esquerdo, 1 escova dentária gigante de poliestireno expandido medindo 85 x 08 x 15 cm e 1 fio dental demonstrativo gigante medindo 23 x 26 cm.			
89	52798	03868	Kit Limpeza contendo: 1 pá, 1 Rodo e 1 vassoura infantil - Dimensões aproximadas da Vassoura e Rodo: Altura 53cm Dimensões aproximadas da Pá: Altura 22cm	UN	121	-
90	53425	03868	Kit Macro Modelo Escovação Gigante Com Macro Escova - Arcada superior, arcada inferior, língua e articulador metálico flexível, que permite posicionar na oclusão tipo I, oclusão tipo II, oclusão tipo III e mordida cruzada. Ideal para treinamento de escovação dentária, de língua e uso do fio dental. Medidas 15 x 13 x 13 cm. Vem com Macro escova de 36 cm e sacola especial Kit Macro Gigante.	KIT	22	-
91	59631	473103	Kit Para Brincar Na Areia, Cor: Multicolor, Material: Plástico	UN	40	-
92	59607	473225	Kit Para Brincar No Banho - Componentes: 12 Unidades; Características Adicionais: Flutuante; Material: Borracha Sintética Eva	UN	20	-
93	59611	480293	Kit Sensorial - Material: Tecido E Madeira; Quantidade: 11; Características Adicionais: Contendo: Bola Montessori, Argola Coelho, Argola D; Cor: Multicolor	UN	13	-
94	61032	9837	MACROMODELO ARCADA COM FREIO LINGUAL RECÉM NASCIDO: macromodelo na cor rosa, rígido, articulado e com dentes brancos. Demonstra a cavidade bucal de um bebê recém-nascido; apresenta dentes decíduos em formação na parte interna do osso alveolar no lado direito; rebordos gengivais edêntulos superior e inferior; língua e frênulo lingual com anquiloglossia.	JOGO	4	-
95	61029	9837	MACROMODELO ARCADA PEDIATRICA 5 ANOS COM MORDIDA ABERTA: Aberta macromodelo articulável, rígido, na cor rosa e branco, com dentição mista (dentes decíduos na boca e germes dos dentes permanentes intra-ósseo), que demonstra arcada de criança com 5 anos de idade com mordida aberta anterior e presença de mantenedor de espaço fixo no hemi arco inferior direito. Dimensões aproximadas: 12 x 13 x 14 cm; 300 g.	JOGO	27	-
96	61026	9837	MACROMODELO DE DENTIÇÃO MISTA: Demonstra a fase da dentição mista, com dentes decíduos e permanentes. Em acrílico transparente em seu corpo, articulado com parafuso metálico e acrílico em tons de amarelo e branco nos dentes e raízes. As hemi-arcadas inferior e superior direitas apresentam os dentes permanentes; ainda no lado direito, demonstração de 2 dentes com envolvimento pulpar. As hemiarcadas inferior e superior esquerdas apresentam os dentes decíduos com reabsorção parcial da raiz e os germes dos dentes permanentes que irão irromper; ainda no lado esquerdo, demonstração de 2 dentes com envolvimento endodôntico: polpa inflamada e necrose pulpar, respectivamente nos arcos superior e inferior. Medidas aproximadas: 6,7cm de altura x 7cm de largura x 9cm de comprimento.	JOGO	12	-
97	61027	9837	MACROMODELO EVOLUÇÃO DA CÁRIE DENTÁRIA: Demonstra a evolução da cárie dentária. Conjunto composto por base plástica rígida para perfeito encaixe e sustentação de 04 modelos de dente, confeccionados em resina plástica em escala maior, com lesões cáries em	JOGO	17	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			evolução sendo: dente hígido, dente com cárie inicial de esmalte, dente com cárie de dentina e dente com cárie profunda com exposição pulpar. Cada dente é dividido em duas partes e são encaixados individualmente na base, podendo ser retirados e recolocados para demonstração. Dimensões aproximadas: da base 25cm x 8cm x 8cm; de cada dente: 9cm x 5cm x 4,5cm.			
98	61030	9837	MACROMODELO EVOLUÇÃO DAS DOENÇAS PERIODONTAL: Macromodelo composto por 3 macro-arcadas superiores, com base na cor branca, seccionadas do elemento 15 ao 25, com gengiva móvel (180º de abertura), demonstrando a evolução da doença periodontal. Macromodelo 1: com gengiva móvel saudável na cor rosa, demonstrando osso alveolar saudável, na cor amarelo claro; macromodelo 2: gengiva móvel na cor rosa e vermelho, demonstrando gengiva inflamada e retraída de incisivo central a canino, osso alveolar demonstrando reabsorção; macromodelo 3: gengiva móvel na cor rosa e vermelho, demonstrando retração e inflamação gengival, osso alveolar reabsorvido e grande exposição radicular em canino, com marcação dos níveis ósseos na parte interna da gengiva móvel. Dimensões aproximadas: 9,5x6x4 cm.	JOGO	4	-
99	61033	9837	MACROMODELO PONTE FIXA 3 ELEMENTOS E 1 IMPLANTE COM NÚCLEO: macromodelo composto por base que representa a gengiva, com 2 elementos dentários e 1 implante dentário. Parte externa na cor rosa, representa a gengiva saudável; na parte interna, representação de osso alveolar, nervo alveolar, com 2 dentes com coroa e raiz e 1 dente representando o implante dentário, que é removível; acompanha uma prótese fixa de 3 elementos.	UN	4	-
100	54084	09423	Massinha divertida alimentos. Dimensões do produto 30 x 6 x 22 cm ; 395 g. Contém formas de alimentos para modelar, cortadores e rolinhos.	UN	146	-
101	58969	462304	Material Dourado - Composição: Caixa de madeira medindo 13x26x26cm. Contém: 611 peças de madeira na cor natural: 1 cubo de milho, 10 placas de centena, 100 barras de dezena e 500 cubos de unidade	UN	257	-
102	58977	462529	Minhas Letras e Números - 73 peças em madeira no formato de letras, números e acentos	UN	57	-
103	52822	03868	Mini jogo de bilhar/sinuca. Jogo com mesa, 2 tacos e bolinhas para jogar.	UN	27	-
104	61031	9837	MINI MACROMODELO DOENÇA PERIODONTAL COM FURCA: demonstra os estágios evolutivos da doença periodontal e bruxismo, em formato mini. Composto por uma base representando a gengiva saudável e inflamada, nas cores rosa e vermelha, que acomoda 05 elementos dentários, representando dentes molares, com coroa na cor branca e raízes na cor amarela: 04 molares representando a evolução da doença periodontal e 01 representando os sinais do bruxismo. Dentes evolução da doença periodontal: 1º dente que demonstra gengiva saudável e inflamada; 2º dente demonstra gengiva inflamada e presença de placa bacteriana e tártaro dentário; 3º dente demonstra presença de placa bacteriana e tártaro dentário, gengiva com retração; 4º dente demonstra presença de placa bacteriana e tártaro dentário reabsorvido, retração gengival, reabsorção óssea e exposição de furca. O 5º dente do macromodelo	JOGO	4	-



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			apresenta gengiva saudável e esmalte oclusal da coroa com sinais de desgaste, devido ao atrito causado pelo bruxismo.			
105	52799	03868	Mini teclado infantil – Musical	UN	48	-
106	58972	600399	Modelo de molécula química, 179 moléculas orgânicas Kit de estrutura inorgânica Conjunto de modelos de ligação atômica	UN	100	-
107	59610	405751	Mordedor Infantil - Dimensões: 20 X 15 CM; Características Adicionais: Bolinhas, Atóxico/Gel; Material: Plástico	UN	40	-
108	54081	03868	Mordedores Em borracha macia diversos temas	UN	190	-
109	58975	48094 5	Mosaico Geométrico em Madeira – 100 peças São 100 peças coloridas em madeira, e acompanha caixa/estojo em madeira para guardar as peças.	UN	100	-
110	52823	03868	Pacote animais domésticos em plástico, emborrachados, bichos avulsos (cachorro, vaca, cavalo, ovelha, etc.).	UN	113	-
111	52824	03868	Pacote animais selvagens em plástico, emborrachados, bichos avulsos (leão, rinoceronte, girafa, tigre, etc.)	UN	143	-
112	59612	486132	Pau De Chuva - Material: Madeira; Tamanho: 90 CM	UN	60	-
113	59618	480949	Placa De Alinhavo - Material: Madeira E.V.A. E Plástico; Dimensões: 360 X 230 X 30mm MM; Características Adicionais: Placa Com Furos; Quantidade Peças: Livreto De Atividades, 1 Caneta Plástica 5 Cordões	UN	30	-
114	60935	486427	PRANCHA DE SELEÇÃO COM 17 PEÇAS EM MADEIRA - Dimensões do produto com embalagem: 20 x 20 x 6 cm Peso aproximado do produto: 870 g Itens inclusos: 17 peças Composição / Material: Madeira. Embalagem: Plástico.	UN	122	Simque
115	54044	08533	Quebra cabeça cores minha escolinha. 30 peças. Seis pequenos quebra cabeças de 5 peças cada em madeira reflorestada. Para maiores de 3 anos.	UN	117	-
116	54068	03868	Quebra cabeça livro cartonado (temas diversos). Cartonado com 3 quebra-cabeças (6 peças). Com este livro, os pequenos irão se divertir com as histórias dos personagens e, além disso, montar um incrível quebra-cabeça com seis peças. Desenvolve habilidades cognitivas, coordenação motora e habilidades de leitura.	UN	17	-
117	53427	09496	Quebra cabeça no modelo do corpo humano contendo 108 peças. Tamanho montado: 42x28cm. Medidas da embalagem: (CxAxL) 35,5x24x5 cm. Idade recomendada a partir de 7 anos.	JOGO	42	-
118	54070	08533	Quebra cabeça Soletrar Minha escolinha. 24 peças em madeira de reflorestamento que confere alta qualidade e durabilidade ao brinquedo. Peças coloridas com tinta atóxica. 6 cenas de 10x10 cada. +3anos	UN	65	-
119	54069	08533	Quebra cabeça 12 e 15 peças. Montando as cenas dos quebra-cabeças, a criança explora o tema proposto, desenvolve a atenção, a discriminação visual, o pensamento lógico e a relação parte/todo. Peças em madeira que formam duas cenas.	UN	37	-
120	54071	03868	Quebra cabeça 36 peças E.V.A. Quebra cabeça com letras e números em Eva com 36 peças. Tamanho aproximado de cada peça: 4,8cm x 4,8cm +3anos.	UN	25	-
121	60928	611921	Quebra-Cabeça Montessori de Animais - Fabricado em	UN	14	4Leader



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			madeira, multicolorido, com 12 peças em formato de animais. Dimensões do produto?18,5 x 16,5 x 0,1 cm.			
122	46802	00482	Relógio digital específico para jogos de Xadrez, garantia mínima de 12 meses	UN	12	-
123	60930	476096	SOFÁ ORGANIZADOR SIMPLES EM MADEIRA E ESPUMA - Sofá simples com organizadores abaixo do assento em três divisórias. Dimensões do produto: 110 x 60 x 60 cm Peso aproximado do produto: 40 kg Composição / Material: Madeira e Espuma revestida em vinil.	UN	88	Childrens
124	60931	405932	SOFT CLIMBER ESPUMADO 1,95 X 1,95 M - Dimensões do produto: Área de 195x195 cm Dimensões do produto com embalagem: -2 volumes - 90x40x50 cm - 80x60x50 cm Peso aproximado do produto: 12 kg Itens inclusos: 1 centro de atividades Composição / Material: Espuma de alta densidade e courvin	UN	42	Childrens
125	52804	03868	Super blocos de encaixe em plástico colorido com no mínimo 80 peças	Unid	30	-
126	54053	08533	Tapa Certo. Contém na embalagem 3 mãozinhas com ventosas, 45 cartas redondas e 45 cartas quadradas. Objetivo do Jogo Ser o jogador que conseguiu estapear e conquistar mais cartas ao final do jogo. Tempo Médio de Jogo 30 minutos, para 2 a 3 jogadores a partir de 5 anos.	UN	30	-
127	59619	468452	Tapete Alfanumérico Quebra-Cabeça - Material: Eva; Características Adicionais: De A A Z, De 0 A 9; Quantidade Peças: 40 UN	UN	30	-
128	59627	476053	Telefone , Cor: Multicolor , Dimensões: 19 X 17 X 12 CM, Características Adicionais: Teclas Móveis, Sonoro; Material: Plástico	UN	40	-
129	59628	405773	Telefone - Dimensões: 16 X 15 CM, Componentes: Base Com Rodízios, Discador Circular Sonoro; Material: Plástico.	UN	40	-
130	58978	486431	Torre De Hanói Madeira Colorido Três torres. CORES: Colorido TAMANHO:- 26 x 8,5 x 8 cm x Comprimento x Largura x Altura CONTEÚDO DA EMBALAGEM:- Base em Madeira MDF- 3 Pinos em Madeira Eucalipto- 6 Discos em Madeira MDF- Embalagem protetora	UN	55	-
131	52796	03868	Violãozinho de plástico - medidas aproximadas (C x L x A): 37 x 10 x 3,5 cm	UN	65	-
132	59606	476981	Xilofone - Cor: Multicolor; Componentes: 2 Baquetas; Material: Madeira/Metal	UN	61	-
133	60926	615279	Zebra Blocos Surpresa - Brinquedo educativo em formato de zebra, fabricado em plástico na cor branca com blocos coloridos para empilhar, girar e derrubar, nas dimensões: ?27,62 x 10,16 x 33,02 cm; 0,73 g.	UN	100	Fisher Price, Mattel
134	62865	08533	DESAFIO DAS CORES: Jogo pedagógico confeccionado em madeira MDF composto por: 01 tabuleiro de madeira e 52 bastões cilíndricos. O jogo visa o desenvolvimento da atenção, coordenação motora fina, percepção visual, raciocínio lógico, noções de cores, sequência e estratégias de resolução de problemas. Dimensões: 44 x 44 x 8 cm; A partir de 5 anos.	UN	102	HERGG
135	62866	08533	LETRAS AO CUBO: Material pedagógico confeccionado em cubos de madeira MDF, composto por 56 cartas, 24 adesivos para dados, 4 dados de madeira. O jogo consiste em pensar rápido em palavras com as letras e temas	UN	102	GAME OFFICE



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			sorteados pelos dados e cartas. Dimensões: 27 x 27 x 5 cm; A partir de 8 anos.			
136	62867	08533	DUELO DE VOGAIS: Jogo para desenvolver o raciocínio lógico e para fixar as vogais. É composto por 104 cartas, 01 tabuleiro e 36 fichas. Dimensões: 20X20X5. A partir de 6 anos.	UN	102	ALGAZARRA
137	62868	08533	QUAL É A PALAVRA?: O jogo consiste em procurar as letras nos dados e encaixá-los no suporte para formar a palavra desejada. O jogo é composto por 6 dados plásticos, 6 conjuntos de adesivos, 36 cartelas com palavras e ilustrações, 1 base de cartão e 1 manual de instruções. Dimensões: 40X32X5cm. A partir de 5 anos.	UN	102	GROW
138	62869	08533	JOGO GATO DE SAPATO: Estimula o desenvolvimento da memória e linguagem em crianças. Jogo contém 30 cartas em papel resistente, 1 ampulheta para marcar o tempo e 1 dado em madeira reciclada. Dimensões: 20 x 6 x 25 cm. A partir de 4 anos.	UN	107	NIG
139	62870	08533	JOGO ABRE E FECHA: Brinquedo educativo de madeira para operações matemáticas. Contém: 1 base de madeira com 4 jogos de números de 1 ao 9 fixos, 2 dados e um folheto de regras. Dimensões: 8 x 34 x 34 cm; 2 quilogramas. A partir de 7 anos.	UN	100	BRINQUIMUTTI
140	62871	08533	OPERAÇÕES DIVERTIDAS: Desenvolve a representatividade da operação, conceitos matemáticos, agilidade, atenção e concentração. Objetivo: Realizar as operações através dos resultados já escritos no tabuleiro. Confeccionado em madeira. Dimensões: 31,0 x 20,0 x 4,0 cm. A partir de 3 anos.	UN	100	BRINQUIMUTT
141	62872	08533	PEGA-PEGA TABUADA: Jogo de tabuleiro com 42 cartelas de resultados, 1 sorteador, 1 disco de números, 2 bolinhas, 4 tabelas de tabuadas e 1 manual de instruções. Através de um mecanismo com bolinhas, dois números são sorteados. O jogador deve multiplicar esses números e tentar ser o primeiro a encontrar o resultado correto. Dimensões: 0,37x0,08x0,27cm; 297g. A partir de 7 anos	UN	100	GROW
142	62873	08533	CADÊ O BICHO? Jogo composto por 03 dados: 1 de bicho, 1 de cor e outro de textura e 27 peças grandes (6,8 x 6,8 cm) em madeira reciclada. O objetivo é encontrar o bicho com a cor e a textura sorteadas nos dados. Dimensões: 20 x 6 x 25 cm; 370 g A partir de 4 anos.	UN	102	NIG brinquedos
143	62874	08533	SORVETE DAS RIMAS Através das rimas, a criança vai encaixar as peças e formar seu sorvete. Desenvolve a consciência fonológica através do som das palavras. Material didático composto por 24 peças grandes (7 x 14cm montado) em madeira reciclada, com encaixes diferentes. Dimensões: 20 x 6 x 25 cm; 610 g. A partir de 3 anos.	UN	105	NIG brinquedos
144	62875	08533	JOGO SUPER VISÃO: Uma roleta com as letras do alfabeto indica a figura que deve ser procurada! Deve ser encontrado o mais rápido possível no tabuleiro uma imagem que comece com a letra sorteada. Jogo contém 1	UN	100	ESTRELA



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			tabuleiro, 1 roleta, 60 fichas (10 de cada cor), e 1 folheto de instruções. Dimensões: 28 x 6,5 x 28. A partir de 5 anos.			
145	62876	08533	JOGO SUPER PARES: Jogo de tabuleiro composto por 1 tabuleiro-berço, 1 ampulheta e 108 fichas. O jogo consiste em encontrar o maior número de pares de fichas em menos tempo. Objetivo educativo: Agilidade, Percepção visual. Dimensões: 5 x 27 x 27 cm. A partir de 6 anos.	UN	100	Game Office
146	62877	08533	JOGO BUSCA DE OBJETOS DIG IN: Jogo contendo 128 miniaturas coloridas - 1 ampulheta - 1 recipiente para misturar as figuras - 12 cartas com imagens frente e verso. O jogo coloca a prova a agilidade e memorização. O jogador deverá encontrar em 15 segundos as 6 peças contidas nas cartas. Dimensões: 28,1 C x 28,1 A x 25 L. A partir de 7 anos.	UN	100	COPAG
147	62878	08533	JOGO PASSE A BOMBA: Jogo contendo 45 cartões, 1 apito e mais uma bomba com dispositivo eletrônico de luz e som. O jogador deverá descobrir as palavras antes que o tempo acabe. Dimensões 27,3 x 27,1 x 9,8 cm. A partir de 5 anos.	UN	102	ALGAZARRA
148	62879	08533	MONTA PALAVRAS: Peças plásticas de encaixe com todo o alfabeto para formar palavras. Contém 36 peças plásticas. Dimensões: 30 x 6 x 23 cm; 0,17 g. A partir de 4 anos.	UN	100	ELKA
149	62880	08533	BLOCOS DE ENCAIXE TETRIS junior em madeira estimula a criatividade e coordenação motora das crianças. Inclui 25 peças de madeira de alta qualidade, com diversos formatos e cores vibrantes. Dimensões: 25 x 6 x 16 cm; 500gr	UN	105	
150	62881	08533	ALFABETO MÓVEL DEGRAU. Confeccionado em MDF com 130 peças; jogo com 01 expositor, serigrafado com tinta vinílica atóxica; acompanha: 05 jogos de alfabeto completo, letra de forma, serigrafado com tinta ultravioleta atóxica. Dimensões: 20 x 38 x 21 cm; 2,43 quilogramas.	UN	100	CARLU
151	62882	08533	ALFABETO MAGNÉTICO LETRAS E NÚMEROS: O box contém 80 peças magnéticas: 02 alfabetos completos em letra maiúscula + 05 vogais + 23 ilustrações para montar palavras no painel. Base em madeira e painel em metal. Dimensões: 43 x 6 x 30 cm; 1,37 quilogramas. A partir de 4 anos	UN	100	NIG brinquedos
152	62883	08533	TRIMINÓ: Jogo composto por 56 peças de plástico com pontos coloridos. Dimensões: 14 x 14 x 11 cm; 545 g. A partir de 7 anos.	UN	100	LUDENS SPIRITS
153	62884	08533	SACOLA ALFANUMÉRICA - LETRAS E NÚMEROS: Confeccionado em plástico contendo 1000 peças. Cada peça mede aproximadamente 3cm e 5mm de espessura. Acondicionada em Sacola plástico PVC transparente com zíper.	UN	100	SONHO DE CRIANÇA
154	62885	08533	PALAVRA SECRETA: O jogo contém: 1 tabuleiro, 1 alvo, 66 cartas, 4 peões, 1 dado, 1 conjunto de adesivos para o dado e 1 folheto de regra. Dimensões: 25,6 x 35,2 x 4,4 cm. A partir de 7 anos.	UN	100	GROW



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

155	62886	08533	QUEBRA-CABEÇA EVOLUTIVO: Composto por 6 kits com base em baixo relevo medindo: 22,5 x 22,5 x 1,5 cm, com 24 jogos de quebra- cabeça ,totalizando 122 peças, cada jogo com 04 estágios de evolução. Confeccionado em madeira e mdf. Dimensões do produto: 30 x 10 x 30 cm; 5 quilogramas.	UN	100	CARLU
156	62887	08533	BLOCOS MAGNÉTICOS: Conjunto de blocos magnéticos com 84 peças que ajudam as crianças a desenvolver o pensamento crítico e habilidades de resolução de problemas, consciência espacial e criatividade por meio de brincadeiras práticas. Dimensões: 19 x 6,5 x 19 cm; 380g	UN	105	-
157	62888	08533	FORMAS DINÂMICAS: Composto por um conjunto de 44 peças geométricas, este jogo educativo oferece inúmeras possibilidades de criação e diversão para crianças de todas as idades.	UN	105	BRINQMUTTI
158	62889	03868	Barco infantil é feito de espuma e revestido de bagum que transmite segurança para a diversão, a criança utiliza da sua imaginação para criar o ambiente que ela quiser, confortável e ainda tem utilidade didática para trabalhar as cores. Dimensões 150 x 93 x30 cm.	UN	40	LDM
159	62890	08533	CAIXA LOUSA IMANTADA alfabética contém 1 conjunto de lousa em caixa com 52 peças recortadas e imantadas. dimensões 39 x 29,8 x 5,8 cm. indicado a partir de 3 anos. a criança poderá aprender e desenvolver na prática atividades cognitivas e de coordenação motora além construir ilustrações.	UN	57	BRINQMUTTI
160	62891	08533	CONTE ATÉ 10 COM O OURIÇO: Contém 1 tabuleiro e 10 peças. O tabuleiro mede 40 x 28 cm. Indicado para crianças a partir de 3 anos. As crianças vão aprender os números de 1 até 10. Este é um brinquedo que estimula não só o aprendizado dos números, como também permite o encaixe das peças em orifícios que representam suas respectivas quantidades.	UN	105	BABEBI
161	62892	08533	DADOS DE NÚMEROS E SINAIS: Conjunto composto por 06 dados de espuma serigrafados que contém números e sinais de 10x10x10 cm cada e revestidos com bagum. O conjunto dados de números e sinais é super divertido e educativo. Recomendado a partir de 2 anos.	UN	60	LDM
162	62893	03868	MERCOTRUCK CACAMBA: A caçamba levanta e carrega o que você quiser. Chassis completamente articulado. Desenvolve habilidades de faz de conta, noção de espaço, coordenação motora. A partir de 12 meses. Dimensões (c x l x a) 12,5x11,5x24,5.	UN	55	MARCO TOYS
163	62894	03868	TUBES BRINQUEDO confeccionado em plástico polipropileno atóxico de alto brilho, contém 300 peças coloridas nos seguintes formatos tubo simples com encaixe macho e fêmea, tubo cruz com dois encaixes machos e dois encaixes fêmeas, tubo t com dois encaixes fêmeas e um encaixe macho, tubo cotovelo com encaixe macho e fêmea, e rodinhas com eixo. Material acondicionado em sacola de pvc cristal com zíper e alça. Recomendado a partir de 3 anos.	UN	55	Maxi Toys
164	62895	08533	Memória Alfabeto De A a Z: Jogo confeccionado em m.d.f. 26 pares totalizando 52 peças de 5 x 5 cm cada. jogo formado por peças com 26 letras do alfabeto que formam par com ilustrações que o nome corresponde com a letra (ex b berço p palhaço...) serigrafadas em uma das faces com tinta em policromia ultravioleta atóxica. auxilia no	UN	52	CARLU



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

			aprendizado do alfabeto e estimula o raciocínio e percepção visual. idade recomendada a partir de 3 anos.			
165	62896	03868	MERCOTRUCK BOMBEIRO: A escada levanta e gira em todas as direções. Chassis completamente articulado. O brincar do faz de conta, coordenação motora, dentre outros. Dimensões (c x l x a) 13,5x11,5x27. Faixa etária 12 meses	UN	55	MARCO TOYS
166	62897	03868	BONECA BEBÊ BRANCA em vinil resistente - dimensões da embalagem: (cla) 42x22x28 cm - conteúdo da embalagem: 01 boneca e acessórios - tamanho da boneca: aproximadamente 39 cm com banheira plástica de aproximadamente 40cm de comprimento) e roupão em tecido.	UN	110	COTIPLÁS
167	62898	03868	BONECA BEBÊ negra em vinil especial com roupa luvas e meias em tecido com certidão de nascimento. detalhes como dobrinhas da pele e costura. dimensões: produto: 21 x 14 x 48 cm.	UN	110	Roma Brinquedos
168	62899	03868	KIT DE CARRINHOS EMBORRACHADOS COM RODAS: display contendo 10 carrinhos. Dimensões: 41,2 x 24 x 27 cm	UN	55	DIVER TOYS
169	62917	08533	Andador Infantil Didático/Educativo. Material: Plástico Atóxico. Tamanho aproximado 42 X 45 X 34 CM. Cor: Variada. Múltiplas Funções. Resistente a Impactos.	UN	30	-
170	62918	08533	Jogo Terapêutico sobre Alimentação Seletiva. Para 2 jogadores, acima de 3 anos.	UN	6	-
171	62919	08533	Jogo Corrida da Boa Alimentação - Jogo de Tabuleiro sobre Alimentação Saudável - Contém: 1 tabuleiro em papel sulfite, 1 dado, 4 jogadores.	UN	6	-
172	62920	626278	Jogo de cartas: Baralho dos alimentos para uma alimentação consciente - Contém: 1 baralho de cartas com perguntas e respostas	UN	6	-
173	62921	626278	Jogo de cartas: Baralho Nutrição fora da caixinha - Contém: 1 baralho com no mínimo 56 cartas	UN	6	-
174	62922	622427	Kit de alimentos - conjunto de brinquedo de frutas e vegetais. Material: plástico. Quantidade: Mínimo 25 peças	KIT	10	-
175	62923	622427	Kit de alimentos - conjunto de brinquedo de frutas e vegetais. Material: plástico. Quantidade: Mínimo 30 peças	KIT	10	-
176	62924	622427	Kit de alimentos - conjunto de brinquedo de frutas e vegetais com velcro, faca e tábua para corte. Material: plástico. Quantidade: Mínimo 15 peças	KIT	10	-
177	62925	617649	Kit Prato Educativo Saudável - Contém no mínimo 1 prato educativo em plástico, 1 copo de plástico, 1 jogo americano em plástico com informações sobre nutrição, 1 sacola de transporte com alta durabilidade.	KIT	6	-

## ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto o estabelecimento de Registro de Preços para futuras aquisições de brinquedos e jogos educativos destinados às escolas da rede municipal de ensino.

1.2 - Os bens e/ou serviços objeto desta contratação possuem as especificações técnicas e quantitativos indicados no Anexo I do Edital.

1.3 - O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 11.059/21.

1.4 - Os bens objeto desta contratação é de natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.5 - Em caso de divergência entre a descrição dos itens e o descrito no CATMAT/CATSER, deve prevalecer a descrição detalhada dos itens neste Termo de Referência.

1.6 - O prazo de validade do registro de preços será de 1 (um) ano a contar da homologação do processo licitatório, podendo ser prorrogada por igual período mediante as condições estabelecidas pela lei 14.133/2021.

### 2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1- A Secretaria Municipal de Educação reconhece a necessidade constante de reposição de materiais, tais como brinquedos e jogos educativos, para as escolas da rede municipal de ensino. Essa necessidade está fundamentada na compreensão de que a qualidade da aprendizagem depende de metodologias que valorizem as interações, o brincar e o protagonismo das crianças e estudantes, desde a Educação Infantil até o Ensino Fundamental.

2.2- De acordo com a Base Nacional Comum Curricular (BNCC), o aprendizado por meio de jogos e brincadeiras é um eixo fundamental para o desenvolvimento das crianças. Além de promover o aprendizado lúdico, esses recursos facilitam a compreensão e a vivência de regras de convivência, o respeito ao espaço individual e coletivo, e o desenvolvimento físico e cognitivo.

2.3- A aprendizagem mediada por jogos e brincadeiras constitui uma abordagem pedagógica que estimula diversas áreas do desenvolvimento infantil. Tanto a brincadeira livre quanto a dirigida são fundamentais para o aprimoramento das habilidades sociais, cognitivas e acadêmicas das crianças.

2.4- Brinquedos e jogos educativos de qualidade oferecem inúmeros benefícios pedagógicos, funcionando como importantes ferramentas no processo ensino-aprendizagem. Eles colaboram para o desenvolvimento do pensamento crítico, da resolução de problemas e da construção do conhecimento. Ademais, favorecem a dimensão lúdica do aprendizado, tornando as experiências educativas mais prazerosas e envolventes.

2.5- Esses materiais contribuem para a aprendizagem em múltiplos campos de experiência na Educação Infantil, bem como para o desenvolvimento de habilidades diversas. Quando utilizados nas práticas docentes, promovem o desenvolvimento integral das crianças e estudantes, estimulando a criatividade, imaginação, socialização, interação e habilidades socioemocionais, além de preparar para a vida em sociedade.

2.6- Além disso, a aquisição desses brinquedos e jogos está diretamente articulada à intencionalidade pedagógica, pois os materiais selecionados visam apoiar o aprendizado infantil e o desenvolvimento do raciocínio lógico, estimulando o pensamento crítico e a resolução de problemas. O ato de brincar também contribui significativamente para a aprendizagem das áreas de Matemática, Língua Portuguesa, Ciências, entre outras.

2.7- A utilização de jogos como recurso didático é reconhecida como uma ferramenta eficaz no processo ensino-aprendizagem, devido ao seu caráter colaborativo e motivador, que estimula o pensamento crítico e a reconstrução do conhecimento. O aspecto lúdico amplia o conhecimento do indivíduo, ao promover o desenvolvimento e aperfeiçoamento de habilidades e potencialidades criativas.

2.8- Dessa forma, a aquisição contínua de brinquedos e jogos educativos é indispensável para atender à busca constante por objetivos pedagógicos e pela melhoria dos processos de aprendizagem nas escolas municipais.

2.9 - O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2025, conforme detalhamento a seguir:

**Id pca PNCP:** 95440517000108-0-000001/2025

**Data de publicação no PNCP:** 26/12/2024

**Id do item no PCA:** 133

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1 A solução mais vantajosa para a Administração consiste na aquisição de brinquedos e jogos educativos por meio de sistema de Registro de Preços, possibilitando a ampla participação de licitantes e, conseqüentemente, a obtenção de preços mais competitivos e vantajosos para o Município.

3.2 A(s) empresa(s) contratada(s) deverá(ão) fornecer a(s) quantidade(s) solicitada(s) pelo Município, sendo vedada a estipulação, em sua proposta, de limites mínimos ou máximos de fornecimento.

3.3 Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme as normas técnicas vigentes, com qualidade reconhecida e boa aceitação no mercado, atendendo integralmente às características e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

3.4 Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), bem como por demais normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, vigentes à época da contratação.

3.5 A comprovação do atendimento às normas técnicas e certificações poderá ser exigida no momento da entrega dos produtos, conforme aplicabilidade.

3.6 Em caso de não conformidade de quaisquer produtos entregues, a empresa contratada deverá realizar as correções ou substituições necessárias no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da notificação formal.

3.7 A qualquer tempo, poderá ser solicitada a apresentação de documentos que comprovem a conformidade dos produtos com as normas da ABNT, INMETRO e demais regulamentações pertinentes.

3.8 A qualidade dos produtos poderá ser avaliada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul sempre que julgado necessário, por meio da análise de amostras. As despesas decorrentes de testes e análises de qualidade correrão por conta da empresa contratada.

3.9 Os produtos deverão ser entregues:

a) Em suas embalagens originais, devidamente identificadas, contendo todas as informações exigidas por lei (nome, data de fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, entre outras), lacradas e sem sinais de violação;

b) Em perfeitas condições de uso, sem arranhões, defeitos ou avarias, acondicionados de forma adequada para garantir sua integridade, e, quando aplicável, devidamente montados.

3.10 Somente serão aceitos os produtos que estiverem em conformidade com as especificações do edital, após avaliação e aprovação pelas secretarias requisitantes.

3.11 O Município poderá, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, solicitar documentação comprobatória das condições mencionadas anteriormente.

3.12 A entrega dos produtos deverá ser realizada nos locais indicados pela secretaria requisitante. Caberá à contratada a responsabilidade total pelo descarregamento dos materiais.

3.13 Será obrigatória a substituição de quaisquer materiais que apresentem defeitos, vícios, danos ou avarias decorrentes do transporte, descarga ou quaisquer outras causas que comprometam o uso regular e adequado dos itens fornecidos.

3.14 Em caso de substituição de produtos, os itens entregues em substituição deverão ter garantias renovadas, com novo prazo de 12 (doze) meses contados a partir da data da entrega do item substituído.

3.15 As despesas relativas à substituição dos itens defeituosos ou inadequados correrão integralmente por conta da empresa contratada.

3.15.1 O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do procedimento licitatório.

3.15.2 O prazo para entrega dos produtos não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento da respectiva Ordem de Compra (nota de empenho).

3.15.3 Os produtos fornecidos deverão contar com garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo, contra defeitos de fabricação, vícios, imperfeições ou desgastes anormais de seus componentes ou acessórios.

3.15.4 A garantia prestada deverá assegurar todas as obrigações previstas no Código de Defesa do Consumidor, incluindo suas atualizações.

3.16 - Necessidade de apresentação de amostras: Não será necessária a apresentação de amostras.

3.17 - Requisitos da contratada:

a) Qualificação técnica: A contratada deverá cumprir fielmente as condições estabelecidas no presente Termo de Referência.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



## b) Das Infrações Administrativas e Sanções

b.1 - Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

b.1.1 - deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

b.1.2 - Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

- 1) não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 2) recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 3) pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;
- 4) deixar de apresentar amostra;
- 5) apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações deste TR;

b.1.3 - não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

b.1.4 - recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

b.1.5 - quando não corrigir deficiência apresentada no(s) material(ais) entregue(s) e/ou no(s) serviço(s) prestado(s);

b.1.6 - quando houver atraso injustificado na entrega do(s) material(ais) solicitado(s) e/ou prestação do(s) serviço(s) por culpa da empresa;

b.1.7 - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

b.1.8 - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

b.1.9 - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

- 1) agir em conluio ou em desconformidade com a lei;
- 2) induzir deliberadamente a erro no julgamento;
- 3) apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

b.1.10 - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

b.1.11 - dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.1.12 - dar causa à inexecução total do contrato;

b.1.13 - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

b.2 - Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 1) advertência;
- 2) multa;
- 3) impedimento de licitar e contratar; e
- 4) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

b.3 - Na aplicação das sanções serão considerados:

- 1) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- 2) as peculiaridades do caso concreto;
- 3) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 4) os danos que dela provierem para a Administração Pública;

5) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

b.4 - A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato, recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

b.4.1 - Para as infrações previstas nos itens b.1.1 a b.1.5, a multa será de 5% do valor do contrato.

b.4.2 - Para as infrações previstas nos itens b.1.6 a multa será de 0,5% por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato, limitado ao prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.

b.4.3 - Para as infrações previstas nos itens b.1.7 a b.1.13, a multa será de 10% do valor do contrato.

b.5 - As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

b.6 - Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

b.7 - A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens b.1.1 a b.1.6, b.1.11 e b.1.12, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

b.8 - Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens b.1.7 a b.1.10, b.1.13, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens b.1.1 a b.1.6, b.1.11 e b.1.12 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

b.9 - A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

b.10 - A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

b.11 - Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

b.12 - Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

b.13 - O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

b.14 - A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência ou Edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

#### **4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

4.1- Os materiais objeto desta contratação possuem natureza de bens comuns, uma vez que seus padrões de qualidade e desempenho podem ser definidos de forma objetiva no edital, mediante especificações usuais de mercado.

4.2 A contratação será realizada por meio de licitação na modalidade Pregão, em sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos arts. 6º, inciso XLI, 17, §2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.3- Os interessados em participar do certame deverão comprovar atuação compatível com o objeto licitado, bem como apresentar a documentação exigida para habilitação, conforme disposto nos arts. 62 e 66 da Lei nº 14.133/2021.

4.4- A existência de preços registrados não obriga o Município à contratação, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida. Contudo, será assegurado ao fornecedor detentor do registro de preços o direito de preferência, em igualdade de condições, conforme regulamentação vigente.

4.5- Forma de prestação do serviço / entrega do objeto : o fornecimento do objeto será parcelado.

4.6- O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

4.7- Do Recebimento Provisório e Definitivo:

a) O recebimento dos produtos, objeto deste TR, será feita por Servidor ou Comissão formalmente designado, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a.1) provisoriamente, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

a.2) definitivamente, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e consequente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

4.8- A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

4.9- Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

4.10- Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

## **5. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

5.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.3 -A execução do objeto será realizada de forma parcelada, com a licitação estruturada por item, considerando que o objeto é divisível. Essa forma de contratação visa ampliar a competitividade e possibilitar a participação do maior número possível de licitantes.

5.4- Após a finalização do processo licitatório, a Secretaria Municipal de Educação designará servidores para atuarem como gestor e fiscal da ata de registro de preços para suas demandas, conforme disposto na legislação vigente.

5.5- Os servidores designados serão responsáveis por acompanhar e fiscalizar a execução contratual, observando os critérios e condições estabelecidos neste Termo de Referência, no edital da licitação e no contrato firmado, garantindo o cumprimento das obrigações assumidas pela contratada.

## **6. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

6.1 – São obrigações da Contratada:

6.1.1 – a responsabilidade pelas despesas decorrentes de fretes, embalagens dos bens até o local onde os mesmos serão entregues;

6.1.2 - ser pontual na entrega dos serviços solicitados;

6.1.3 - manter atualizada a documentação necessária à execução do serviço;

6.1.4 - serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda;

6.1.5 - executar todas as tarefas com perfeição e acuidade, nos termos do edital, se for o caso, e em conformidade com presente Termo de Referência;

6.1.6 - prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.2 – São obrigações da Contratante:

6.2.1 – Verificar, minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes no TR, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.2.2 - Prestar todas as informações e/ou esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA;

6.2.3 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;

6.2.4 - Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor correspondente à execução do objeto contratado, no prazo e forma estabelecidos.

## **7. CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO**

7.1 – O pagamento será efetuado **à vista, em até 10 (dez) dias úteis** após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

7.2 – Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

7.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

7.4 – Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

7.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

7.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

7.4.3 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

7.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

7.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

7.5 – Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

7.6 – Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO**

8.1 - Conforme disposto no item 4, a seleção do futuro fornecedor será realizada por meio de processo licitatório na modalidade Pregão Eletrônico, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

9.1- Considerando que a presente licitação se destina ao Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária será realizada oportunamente, no momento da formalização de cada contratação, conforme a demanda e a disponibilidade orçamentária da Secretaria requisitante.

**ANEXO III**  
**MUNICÍPIO DE SANTA CRUZ DO SUL/RS**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 092/2025**  
**FORNECEDOR: ....**

O Município de Santa Cruz do Sul, através da Secretaria Municipal de Fazenda (Órgão Gerenciador), com sede na Rua Coronel Oscar Rafael Jost, 1551 (Centro Administrativo Municipal – 1º andar), Universitário, CEP: 96.815-713, na cidade de Santa Cruz do Sul/RS, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 95.440.517/0001-08, neste ato representado pelo **Sr. Bruno Cesar Faller, Secretário Municipal de Fazenda**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 092/2025, Processo Administrativo nº 095/CELIC/SEFAZ/2025**, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, e nas quantidades dispostas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 11.668, de 05 de junho de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. OBJETO, PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PRAZOS**

1.1- A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para futuras aquisições parceladas de Brinquedos e Jogos Educativos**, conforme especificado do edital de **Pregão Eletrônico nº 092/2025**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 -O preço registrado, as especificações mínimas do objeto, as quantidades, fornecedor e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor ( <i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i> )							
ITEM	CÓD.	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	MARC A	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
...	...	...	...	..		...	...

1.3 - O prazo de validade da proposta é de **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua a1.4

1.4- O prazo de entrega do(s) produto(s) **não poderá ser superior a 15 (quinze) dias corridos**, contados a partir do recebimento da ordem de compra (nota de empenho).

1.4.1 - O prazo de entrega poderá a critério da Administração e mediante solicitação fundamentada por parte da empresa, ser prorrogado por até igual período.

**1.5 – Os produtos, assim como o fornecimento e demais condições deverão obedecer ao Termo de Referência, anexo II do Edital.**

1.6 – O prazo de garantia dos produtos, contra vício(s), defeito(s) de fabricação, imperfeições, bem como desgastes anormais dos mesmos, suas partes e acessórios, **não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, ou conforme constante na descrição dos mesmos (Anexo I do Edital de Licitação), contados a partir do recebimento definitivo.**

1.6.1 – A garantia dos produtos no prazo mínimo aqui estipulado consiste na prestação, pela empresa, de todas as obrigações estabelecidas no Código de Defesa do Consumidor (e suas alterações).

1.6.2 - Incumbe ao licitante vencedor o ônus da prova da origem do defeito.

1.7- Os produtos deverão ser novos, de primeiro uso, fabricados conforme as normas técnicas vigentes, com qualidade reconhecida e boa aceitação no mercado, atendendo integralmente às características e especificações constantes no Anexo I deste Edital.

**1.8- Os produtos deverão estar em conformidade com as normas e padrões estabelecidos pela ABNT/NBR (Associação Brasileira de Normas Técnicas), pelo INMETRO (Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia), bem como por demais normas técnicas e regulamentadoras aplicáveis, vigentes à época da contratação.**

1.8.1- A comprovação do atendimento às normas técnicas e certificações poderá ser exigida no momento da entrega dos produtos, conforme aplicabilidade.

## **2. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S) E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS**

2.1 - O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Fazenda.

2.2 - Demais Órgãos Participantes:

SECRETARIA / ÓRGÃOS MUNICIPAIS	SIGLA	Nº PEDIDO
Secretaria Municipal de Educação	SEE	2025/8672
Secretaria Municipal de Saúde	SESA	2025/8889

2.3 - O objeto deste registro de preços poderá ser requisitado por todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município, conforme sua(s) respectiva(s) dotação(ões) orçamentária(s), informada(s) por ocasião da expedição da(s) nota(s) de empenho(s).

2.4 - Poderão fazer uso da(s) Ata(s) de Registro de Preços, todos os Órgãos que compõem a estrutura administrativa do Município de Santa Cruz do Sul e as entidades assistidas ou conveniadas com o Município.

2.5 - Os órgãos e/ou as entidades que não participarem do registro de preços, quando desejarem fazer uso da Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao órgão gerenciador (Secretaria Municipal de Fazenda), para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

2.6 - No caso de existência de reserva técnica no procedimento licitatório, os órgãos ou entidades que não participarem do registro de preços estarão autorizadas a fazer seu uso.

2.7 - Não havendo a reserva técnica ou quando a mesma for totalmente utilizada, não haverá possibilidade de adesão por parte das Secretarias que não participaram inicialmente do registro ou por entidades municipais.

## **3. ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

3.1 - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação em razão da capacidade de gerenciamento.

3.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL



#### **4. VALIDADE E FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

4.1 - A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, com vigência de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ até o dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_.

4.1.1 - A validade da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogada por até 12 (doze) meses, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

4.1.2 - Em caso de prorrogação, será renovado o quantitativo original dos itens previstos na Ata de Registro de Preços.

4.2 - O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.2.1 - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.3 - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4 - O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.5 - Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.6 - Após a homologação da licitação ou da contratação direta, para fins de formalização da ata de registro de preços serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário.

4.7 - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8 - Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.9 - O prazo de convocação será de 05 (cinco) dias úteis e poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.10 - A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.11 - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar o segundo colocado e assim sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo.

4.12 - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

#### **5. DO REAJUSTE, ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

5.1 - Os preços poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços, nas seguintes situações:



MUNICÍPIO DE  
SANTA CRUZ DO SUL

5.1.1 - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2 - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços;

5.1.3 - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1 - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2 - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.2 - Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, II, "d", da Lei nº 14.133/21, a requerente deverá comprovar documentalmente o desequilíbrio contratual. Para que possa ser autorizado o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da contratada, esta deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custos, a composição do novo preço, indicando os fatos imprevisíveis. Na ocorrência de fatos previsíveis com consequências imprevisíveis, deverá apresentar documentos comprobatórios dos fatos alegados e não se reportar a fatos absolutamente estranhos ao presente contrato. Na análise da solicitação, dentre outros critérios, o Município poderá adotar, além de ampla pesquisa de preços em empresas de reconhecido porte mercantil, índices setoriais especializados, parecer contábil da solicitante e demonstração de reais impactos sobre a execução do presente termo. Não serão reconhecidos pedidos desacompanhados dos documentos.

5.2.1 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado e os propostos pelo licitante à época da realização deste certame licitatório.

5.2.2 - Durante a análise do pedido de reequilíbrio pelo Município, fica a empresa obrigada ao cumprimento do objeto contratado nas condições pactuadas antes do início da análise do pedido, mas caso ocorra inadimplemento, caracterizará inexecução parcial do termo de contrato/ata de registro de preços, implicando na aplicação de sanção prevista no edital e no termo de contrato/ata de registro de preços. Não serão reconhecidos pedidos não fundamentados e desacompanhados de documentos que comprovem as alegações dos atos/fatos aludidos no pedido. O lapso de tempo, para a concessão do reequilíbrio, será contado a partir do protocolo da solicitação do interessado. Sob nenhum pretexto haverá reequilíbrio econômico-financeiro retroativo.

5.2.3 - Pedidos de reequilíbrio de preços desacompanhados dos documentos comprobatórios não serão analisados.

5.2.4 - Pedido de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, não se admitindo a sua utilização para corrigir distorções da equação econômico-financeira do contrato/ata de registro de preços que sejam decorrentes de preços propostos durante a licitação ou por fatores previstos no reajustamento (inflação).

5.2.5 - O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá ser protocolado:

a) para os Termos de Contrato, na Procuradoria-Geral do Município, sendo que a análise será de responsabilidade da FISCALIZAÇÃO dos serviços ou responsável pela elaboração da Planilha Orçamentária do Município, que emitirá parecer técnico e o devolverá, acompanhado dos demais documentos, à Procuradoria-Geral, para a formalização do aditamento contratual, se for o caso.

b) para os casos de Atas de Registro de Preços, junto a Central de Licitações.

5.3 - Decorridos 12 (doze) meses de vigência da Ata de Registro de Preços e havendo prorrogação da mesma, será concedido reajuste, adotando-se a variação no período do IPCA, ou outro índice econômico que vier a substituí-lo.

5.3.1 - O reajuste será calculado com data base a contar da data do orçamento estimado da licitação.

5.3.2 - De maneira análoga, caso o índice oficial utilizado venha a determinar a redução dos valores, serão estendidos à CONTRATANTE, a partir da mesma data base.

5.3.3 - O reajuste será concedido em caso de prorrogação da Ata de Registro de Preços e decorridos 1 (ano) da contratação.

## **6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.2 - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas., neste caso o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento do item da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.3 - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.4 - Neste caso, o fornecedor encaminhará, com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.5 - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.6 - Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

## **7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS**

7.1 - O preço registrado poderá ser suspenso ou cancelado nos termos do artigo 194 do Decreto Municipal nº 11.668/23;

7.2 - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador nas hipóteses previstas no inciso I do artigo 184 do Decreto Municipal nº 11.668/23, e quando o fornecedor:

7.2.1 - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.2.2 - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.2.3 - Não aceitar manter seu preço registrado; ou

7.2.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21.

7.3 - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133/21, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.4 - O cancelamento de registros será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa do interessado.

7.5 - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.5.1 - Por razão de interesse público;

7.5.2 - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.5.3 - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

## **8. DO REGISTRO POR APOSTILAMENTO**

8.1 - Considerando as disposições do artigo 136 c/c o 115 da Lei Federal 14.133/21, faculta-se a Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, podendo aqueles serem realizados por simples apostilamento, unilateralmente pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

8.2 - Faculta-se à Administração os registros que não caracterizam alteração da Ata de Registro de Preços, por simples Termo de Apostilamento, de forma unilateral, pelo Departamento responsável, dispensada a celebração de termo aditivo, como nas seguintes situações:

a) Variação do valor contratual em razão do reajuste, repactuação ou reequilíbrio econômico-financeiro de preços previstos na Ata de Registro de Preços;

b) Atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento previstas na Ata de Registro de Preços;

c) Alterações na razão ou na denominação social da empresa;

d) Troca de marca de produtos previstos na Ata de Registro de Preços;

e) Cancelamento de itens previstos na Ata de Registro de Preços;

f) Antecipação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

g) Indicação de dotações orçamentárias;

h) Outras situações análogas, sem alteração do objeto constante da Ata de Registro de Preços.

## **9. DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial, para a execução do objeto desta Ata.

## **10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

10.1 - Para fins de infrações administrativas e sanções serão observadas as disposições do item 11 do edital.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

11.1 - O pagamento será efetuado à vista, em até 10 (dez) dias úteis após a entrega e conferência das quantidades solicitadas pelo Município.

11.2 - Os pagamentos serão efetuados exclusivamente em conta-corrente em nome da empresa licitante, não sendo permitida a cobrança via boleto bancário.

11.3 - Para pagamento, a Empresa deverá apresentar junto ao(s) Núcleo(s) Administrativo(s) da(s) Secretaria(s) requisitante(s), a nota fiscal e/ou fatura do(s) produtos entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do Município de Santa Cruz do Sul e conter o número do correspondente empenho.

11.4 - Durante todo o transcorrer da Ata de Registro de Preços e como condição da expedição da(s) Nota(s) de Empenho(s) e da efetivação do(s) seu(s) pagamento(s), a Empresa deverá manter regularizados e dentro dos seus períodos de validade, os seguintes documentos:

11.4.1 - Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional (Certidão Conjunta da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - PGFN, conforme Portaria MF nº 358/14 e Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/14).

11.4.2 - Certificado de Regularidade de Situação do FGTS;

11.4.3 - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal de Santa Cruz do Sul;

11.4.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, abrangendo todos os tributos de competência do Estado e relativa à sede ou domicílio da empresa;

11.4.5 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa da Débitos Trabalhistas.

11.5 - Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Município, desde que entregues(s) o(s) produto(s), incidirão juros de 1% (um por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.

11.6 - Para fins de pagamento, nas contratações de bens e na prestação de serviços, o município fará a devida retenção do imposto de renda estabelecido na IN 1.234/2012, e regulamentado através do Decreto Municipal 11.324 de 07 de julho de 2022.

## **12. EMPENHOS**

12.1 - O compromisso de fornecimento estará caracterizado após o recebimento da nota de empenho, que será emitido de acordo com o valor constante na Ata de Registro de Preços ou em seus Aditivos.

12.2 - A emissão do(s) empenho(s) será(ão) autorizada(s) pelo titular da pasta à qual pertencer a unidade requisitante, ou pela autoridade por ele delegada.

12.3 - Na nota de empenho constará, obrigatoriamente, o número do processo licitatório que deu origem ao registro de preços, o objeto da aquisição ou do serviço, o(s) valor(es), (o)s local(ais) para entrega (quando não especificados no edital ou na Ata de Registro de Preços) e o prazo para entrega.

## **13 - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

13.1 - O Município se obriga a efetuar o pagamento, em conformidade com o disposto no item 11 (Condições de Pagamento), desta Ata.

13.2 - A Secretaria Municipal de Fazenda será a Gestora da Ata de Registro de Preços, sendo o Fiscal o servidor da Secretaria Requisitante que emitirá o empenho ou outro indicado pela mesma.

## **14 - OBRIGAÇÕES DA EMPRESA**

14.1 - Serão de inteira responsabilidade da empresa os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta ata, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

14.2 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas com perfeição e acuidade.

14.3 – Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a seu cargo a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhes asseguram.

14.4 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento e/ou indenização.

14.5 – Deverão ser prestados pela empresa todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, a cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

14.6 – No valor registrado estão incluídas todas as despesas de fretes, taxas, impostos e seguros, bem como quaisquer outros encargos que incidam ou venham a incidir sobre o(s) produto(s) e/ou serviço(s).

14.7 – O fornecimento será realizado conforme solicitação do Município (mediante empenho prévio) e de acordo com a sua necessidade, ou conforme disposto no Termo de Referência.

14.8 – Durante toda a execução contratual, se a empresa licitante figurar como estabelecimento matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se filial, todos os documentos deverão estar no nome da filial, exceto aqueles documentos que, tenham que ser emitidos, obrigatoriamente, em nome da matriz. Essa obrigação deverá ser observada, inclusive, por ocasião dos pagamentos.

## 15. ENTREGA E RECEBIMENTO

15.1 – O(s) produto(s), após o envio da(s) nota(s) de empenho pelo Município, deverá(ão) ser entregue(s) no Almoxarifado Central do Município, localizado na Rua Pita Pinheiro, nº 210, Santa Cruz do Sul – RS, ou em outro local a ser definido pelo Município, em dia útil, no horário de expediente, com todas as despesas referentes ao frete e descarregamento por conta da(s) empresa(s) vencedora(s).

15.2 - O(s) produto(s) deverá(ão) ser entregues livres de despesas pertinentes a frete, carga, descarga, cabendo a licitante arcar com todos os custos inerentes aos mesmos.

15.3 - O recebimento dos produtos, objeto desta licitação, será feita por Servidor ou Comissão designado pela Secretaria Requisitante, que fará o recebimento nos termos do art. 140, da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **provisoriamente**, no ato da entrega do(s) produto(s), para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) mesmo(s) com o solicitado na licitação;

b) **definitivamente**, após a verificação da qualidade, características e quantidades do(s) produto(s) e conseqüente aceitação, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

15.4 – A avaliação da qualidade dos produtos ora licitados poderá ser requisitada pela Prefeitura Municipal de Santa Cruz do Sul/RS, sempre que se julgar necessária, através de análise de amostra colhida, correndo às expensas da contratada as despesas decorrentes da análise e teste de qualidade dos mesmos.

15.5 – Caso verifique-se a não conformidade de algum(ns) produto(s), o licitante deverá promover as correções ou substituições necessárias, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis.

15.6 – Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e identificados, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger e preservar o conteúdo.

15.7 – Poderão ser solicitadas ainda, a qualquer momento, as comprovações de cumprimento as normas da ABNT/NBR, INMETRO e de outras normas regulamentadoras, em vigor e aplicáveis aos produtos.

15.8 – A critério do Município, poderá(ão) ser exigido(s), por ocasião da entrega, cópia(s) da(s) nota(s) fiscal(ais) de compra dos produtos ou suprimentos, para fins de comprovação de aquisição dos mesmos de distribuidor(es) oficial(ais).

15.9 – Os produtos, conforme o caso, deverão ser entregues:

a) em suas embalagens originais, devidamente identificados, com todas as informações necessárias (nome, fabricação, prazo de validade, composição, fabricante, etc.), e sem indícios de violação (lacrado), conforme preconiza a legislação vigente.

b) em perfeitas condições de uso, sem quaisquer arranhões ou defeitos, estando perfeitamente acondicionados de forma a proteger o conteúdo contra danos que possam ocorrer, e conforme o caso, devidamente montados.

## **16. CONDIÇÕES GERAIS**

16.1 - As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no edital ou no Termo de Referência, ANEXO ao Edital.

16.2 - No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

16.3 - Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16.4 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul – RS para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renúncia de outros ainda que privilegiados.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e ficará sob responsabilidade do órgão gerenciador.

Santa Cruz do Sul, ..... de ..... de 202...

Secretário Municipal de Fazenda  
Bruno Cesar Faller

Empresa .....